



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 27-03-2024

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Mário Rui Teixeira Sociedade
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA **DO DIA 27-03-2024**

----- Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro , pelas 10:00 , nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos Vereadores Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Mário Rui Teixeira Sociedade, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa, à exceção do vereador municipal Emanuel Sousa Medeiros, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 38/2024) - I. N.º 3247/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 23/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO - ADJUDICAÇÃO

(DL N.º 39/2024) - I. N.º 3256/2024 - INFORMAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

(DL N.º 39 A /2024) - I. N.º 3374/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2024- EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - ERROS E OMISSÕES (Art. 50.º do Código dos Contratos Públicos)

(DL N.º 39 B /2024) - I. N.º 3375/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2024 - EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 40/2024) - I. N.º 3092/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO APROVAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023

(DL N.º 41/2024) - I. N.º 3142/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO- 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

BALANCETE



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal requereu a introdução de dois pontos na ordem de trabalhos – (DL. N.º 39 – A/2024) – I. N.º 3374/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2024 – EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO – ERROS E OMISSÕES (Art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos e (DL. N.º 39 – B/2024) – I. N.º 3375/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2024 – EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, os quais foram introduzidos com a anuência dos presentes. -----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, referiu que foi informado que a publicação referente à taxa turística estava publicada em Diário da República, mas que estava em falta o respetivo regulamento, questionando o motivo para tal. Prosseguiu requerendo um ponto de situação referente à situação com a Atlântico Vila, nomeadamente se o responsável já tinha regularizado a situação. Por fim, relatou as más condições que se encontram na Casa da Balança, questionando se tinha ocorrido algum desenvolvimento em relação ao processo. -----

O presidente da câmara respondeu que, relativamente à taxa turística, não havia nenhuma deliberação executiva que estabelecesse uma data de início. Prosseguiu recordando que se tratava de uma deliberação decidida em consenso com os seis municípios da ilha de São Miguel, mas que, face aos mais recentes dados turísticos, aliados a alguma regressão da oferta turística, os presidentes de câmara decidiram suspender a execução, estando previsto que a taxa entre em vigor em junho de 2024. Mais disse que se reuniriam novamente em abril (intermunicipal), pelo que debateriam se se justifica que a taxa turística entre em vigor em 2024 ou não, face à ligeira recessão da oferta turística que resultou numa diminuição de turistas na ilha de São Miguel. Realçou que debateriam se entraria em execução ou não, não havendo nenhuma decisão no presente quanto à entrada em vigor da taxa turística. -----

O vereador municipal Pedro Costa questionou se o regulamento para a aplicação da taxa turística estava publicado. -----

O presidente da câmara respondeu que colocaram o regulamento para consulta pública, mas que já tinha sido aprovado em sessão de câmara municipal e de assembleia municipal. Mais disse que se deliberassem, em abril, que a taxa entraria em vigor em junho, teriam de publicar o regulamento definitivo, o que ainda não aconteceu, embora já tivesse sido publicado para discussão pública. -----

Quanto à questão relativa à empresa Atlântico Vila, informou que recebeu uma informação incorreta



relativamente ao pagamento das rendas em atraso, nomeadamente que em março perfaria os três meses de pagamentos em atraso, mas que, na verdade, a empresa pagou a contraprestação de janeiro, pelo que só no mês de abril é que se completariam os três meses. -----

Relativamente à questão colocada sobre a Casa da Balança, o presidente da câmara referiu que o Governo Regional propôs um contrato de concessão do espaço, o qual não aceitaram porque continha situações incomportáveis, nomeadamente por não conter nenhum prazo para a concessão e por autorizar que a Câmara Municipal realizasse a obra (estando prevista a construção de um parque infantil e lugares para estacionamento), mas que, devido a uma cláusula existente, o Governo Regional poderia, em qualquer momento, reverter a concessão. Prosseguiu dizendo que expuseram a sua versão onde referiam que discordavam do proposto, requisitando que pelo menos constasse um prazo de quinze ou vinte anos que estabilizasse o investimento que iriam executar, tal como era intenção da Câmara Municipal de executar uma subconcessão à Junta de Freguesia de São Miguel, algo que o contrato proposto não permitia. Mais disse que a contraproposta foi reenviada novamente para o Governo Regional, recordando que o Governo Regional não esteve em funções executivas efetivas para tratar da questão, aguardando que venha a ser resolvida seguidamente. -----

O vereador municipal Pedro Costa constatou que não ocorreu nenhuma evolução relativamente à última questão que colocou. -----

O presidente da câmara referiu ser compreensível face à situação de gestão na qual o Governo Regional se encontrava. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 38/2024) - I. N.º 3247/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 23/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO – ADJUDICAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a) *o teor, fundamentação e conclusões formuladas nos Relatórios Preliminar e Final elaborados pelo Júri, no âmbito do procedimento de ajuste direto com o n.º 23/2024, com vista à celebração de um contrato para a aquisição de serviços de “Fiscalização e coordenação de segurança da*



Empreitada de “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, com os quais se concorda e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

- b) que de tais peças, elaboradas pelo Júri do procedimento na sequência da análise e apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes e mediante a aplicação do critério de adjudicação previsto no Convite, segundo o qual: “A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do **preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.”, resulta a proposta de adjudicação à concorrente V.H.M. Açores, pelo preço de 37.990,00€ (trinta e sete mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*
- c) que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. o disposto no n.º 4 do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----*
- d) que compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de aquisição de serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2088, de 29 de Janeiro; -----*
- e) o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*
- f) conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*

Com os fundamentos supra expostos, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1. A adjudicação da aquisição de serviços** de “Fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo” à concorrente V.H.M. Açores, Lda, pelo preço de 37.990,00€ (trinta e sete mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ---



2. *Seja efetuada a **notificação da presente deliberação de adjudicação à adjudicatária**, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro;* -----
3. ***Seja aprovada a minuta do contrato** para a aquisição de serviços de “Fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, a celebrar com a adjudicatária, V.H.M. Açores, em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e ainda -----*
4. ***Seja efetuada**, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do CCP, **a notificação da minuta ora aprovada à adjudicatária**, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal explicou que se tratava de deliberar sobre um ajuste direto para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança para os apartamentos da Rua Pão do Vigário. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). –

(DL N.º 39/2024) - I. N.º 3256/2024 - INFORMAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES DA ORDEM DOS ARQUITECTOS - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte informação: -----

“Considerando que: -----

- a) *a Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitetos é uma Estrutura Regional da Ordem dos Arquitetos, Associação Pública de direito público, que representa os arquitetos a nível regional ao abrigo da alínea a) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, diploma que aprovou o seu Estatuto (EOA), tendo competência para prestar assessoria técnica à organização de concursos na Região Autónoma dos Açores, conforme preconizado na alínea k) do artigo 29.º do Estatuto da Ordem dos Arquitetos;* -----
- b) *a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo dispõe de atribuições no domínio do património e cultura, promoção e desenvolvimento, e ainda no ordenamento do território e urbanismo, nos termos das alíneas e), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das autarquias locais;* ---
- c) *é de interesse da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, proceder ao lançamento do Concurso para Elaboração do Projeto de Requalificação da Frente Marítima entre Poço Largo e Corpo Santo, em Vila Franca do Campo, pela manifesta oportunidade de valorização do espaço e envolvente, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, em particular, os vila-franquenses, a realizar com a assessoria técnica da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitetos;* -----
- d) *nessa medida e para prossecução desses objetivos, podem ambas as entidades celebrar*



protocolos de cooperação com entidades públicas e privadas, no âmbito das suas competências, constituindo pretensão da Câmara Municipal celebrar Protocolo de colaboração com a Seção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitetos, que se regerá pelas condições expressas na minuta em anexo". -----

O presidente da câmara informou que assinaram um protocolo com a Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitetos para um concurso de ideias para o Poço Largo e para a parte litoral até à praia do Corpo Santo. -----

(DL N.º 39 A /2024) - I. N.º 3374/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2024- EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - ERROS E OMISSÕES (Art. 50.º do Código dos Contratos Públicos) - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando que: -----

- a) por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 8 de março de 2024 (DL n.º 32/2024), e mediante a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27/02/2024, foi determinada a abertura do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Dec. Legislativo n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, para a execução da "Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à freguesia de Água d'Alto - Vila Franca do Campo", cuja tramitação corre na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov | VORTAL com o n.º 2/2024; -----*
- b) dentro do prazo legal para o efeito, foi apresentada lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pela interessada Albano Vieira, S.A., sendo que tal lista foi objeto de análise pelo gabinete do projetista, que, oportunamente, remeteu as respostas, conforme documento em anexo; -----*
- c) os termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), compete ao órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas; -----*
- d) o prazo para a apresentação das propostas fixado no Programa do Procedimento termina às 23H59 do dia 4 de abril de 2024, sendo que o prazo para pronúncia sobre os erros e omissões termina às 23H59 do dia 28 de março de 2024; -----*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre os erros e as omissões das peças do procedimento, nomeadamente no projeto de execução, identificados pela interessada Albano Vieira, S.A., conforme disposto no artigo 50.º do CCP, e que, nessa conformidade, delibere: -----



1. *seja aprovada a lista de erros omissões, em anexo, sendo que não são alterados elementos fundamentais das peças do procedimento, nem alterado o preço base inicialmente fixado; -----*
2. *sejam considerados rejeitados todos os erros e omissões identificados pela interessada e que não estejam expressamente mencionados e aceites; e -----*
3. *que a presente decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, sendo que as retificações constantes na lista em anexo prevalecem sobre tais peças em caso de divergência, cfr. o disposto nos n.ºs 8 e 9 do art.º 50.º do CCP, respetivamente”. -----*

O presidente da câmara informou que estava relacionado com erros e omissões do respetivo concurso da empreitada de reforço do sistema de abastecimento de água à freguesia de Água d'Alto. Mais disse que se tratava de diversas questões técnicas que tiveram de ser alteradas na plataforma para esclarecer erros e omissões que foram levantados e que têm de ser esclarecidas pelo engenheiro projetista. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 39 B /2024) - I. N.º 3375/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2024 - EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) *por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 8 de março de 2024 (DL n.º 32/2024), e mediante a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27/02/2024, foi determinada a abertura do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Dec. Legislativo n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, para a execução da “Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à freguesia de Água d'Alto - Vila Franca do Campo”, cuja tramitação corre na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov | VORTAL com o n.º 2/2024; -----*
- b) *conforme decorre das peças do referido procedimento, em concreto no Programa do Procedimento, o prazo fixado para apresentação de propostas foi o de 21 (vinte e um) dias a contar da data do envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República, o que se verificou a 14/03/2024, pelo que tal prazo termina às 23H59 do dia 04/04/2024; -----*
- c) *em 22/03/2024, foi apresentado, pela interessada Marques, SA, um pedido de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, pelo período de 8 (oito) dias, invocando o seguinte: “Tendo em atenção o feedback e a informação que nos tem sido dado pelas nosso parceiros/subempreiteiros será muito difícil responderem a tempo aos pedidos de cotação para a empreitada de: Reforço do Sistema de Abastecimento de água à Freguesia de água D'Alto, e*



tendo em vista o interesse do cliente, no sentido de obter uma proposta o mais competitiva e aprofundada possível solicitamos um pedido de prorrogação de 8 dias, ficando assim a entrega para dia 12/04/2024. -----

- d) nos termos do disposto no art.º 64.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aplicável por remissão do art.º 25.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores: “A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.” -----
- e) os fundamentos invocados no pedido de prorrogação do prazo mostram-se justificados no atual contexto inflacionista em que vivemos, no entanto em face da necessidade de concluir a tramitação do procedimento em curso, com vista a dar início aos trabalhos da execução da empreitada, afigura-se que deverá ser deferida a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas pelo período de 5 (cinco) dias, por se considerar o adequado, e, conseqüentemente, o prazo para a entrega das propostas passa a terminar às 23H59 do dia 9 de abril de 2024 - o qual aproveita a todos os interessados - e a data para a respetiva abertura passa a ser a de 10 de abril de 2024, até às 10 horas; -----
- f) Nos termos do n.º 5 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a decisão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, a Câmara Municipal, devendo essa decisão ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido; -----

Em face do exposto, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. **Prorrogar o prazo para a apresentação das propostas**, no âmbito do procedimento de concurso público em causa, **pelo período de 5 (cinco) dias**, por se considerar o adequado, e em consequência, o prazo para a entrega das propostas passa a terminar às 23H59 do dia 9 de abril de 2024 - o qual aproveita a todos os interessados - e a data para a respetiva abertura passa a ser a de 10 de abril de 2024, até às 10 horas; -----
2. Que, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a presente decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido”. -----

O presidente da câmara informou que a empresa pediu uma prorrogação de oito dias, tendo decidido conceder cinco devido ao agendamento das reuniões de câmara, ou seja, se autorizasse os restantes dias, passaria a data da reunião de câmara seguinte e teriam de esperar mais quinze dias pela reunião de câmara seguinte para ter o processo colmatado. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA



(DL N.º 40/2024) - I. N.º 3092/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO APROVAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a

seguinte proposta de deliberação: -----

“Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 76.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) na sua redação atual, são presentes à reunião os documentos de Prestação de Contas da autarquia referente ao ano de 2023 para efeitos de aprovação e submetidos à Assembleia Municipal para efeito de apreciação”. -----

O presidente da câmara referiu tratar-se de um documento técnico vasto e complexo, tendo começado por analisar a evolução da taxa de execução da receita. Prosseguiu dizendo que, a partir de 2013, estabilizaram entre os 80% e os 100% e que, em 2022 e 2023, a receita situou-se nos 86% e 81,6% respetivamente. Prosseguiu explicando que a diferença na receita ocorreu devido à diferença entre o que inscreveram como receita e o que obtiveram de fundos comunitários, ou seja, previram um determinado valor em fundos comunitários, mas não executaram a respetiva receita porque não realizaram a obra. Prosseguiu referenciando a evolução da taxa de execução da despesa entre 2009 e 2023, tendo terminado o ano anterior com uma taxa de execução da despesa na ordem dos 70,4%, relacionado com atrasos em obras. Prosseguiu analisando um gráfico comparativo entre a receita e a despesa, no qual se observa, desde 2012-2013, uma cautela na gestão, nomeadamente com a receita a ser sempre superior à despesa, o que originou saldos positivos nos dois anos anteriores, sendo que o último (2023) é um saldo positivo correspondente ao saldo de gerência, no valor de 3.237.000,00€ (três milhões e duzentos e trinta e sete mil euros). Prosseguiu dizendo que as câmaras municipais e instituições públicas em geral não deverão visar o lucro e que o saldo positivo que obtiveram visava fazer face a um período em que realizariam obras avultadas, como os apartamentos da Rua Pão do Vigário (superior a três milhões de euros), a ampliação do parque industrial (superior a dois milhões de euros), entre outras, ou seja, diversas obras que necessitariam de uma tesouraria robusta para que pudessem ter uma execução sem sobressaltos. Recordou que, para poderem receber fundos comunitários e do PRR, tinham primeiro de pagar para posteriormente receber, pelo que a gestão foi realizada de modo a terem tranquilidade com as referidas obras de grande dimensão. Prosseguiu analisando os indicadores de autonomia financeira da câmara sendo que, à exceção do indicador “liquidez imediata” que teve um decréscimo inferior a 1%, os restantes indicadores davam uma perspetiva tranquila para encarar o futuro. Relativamente aos compromissos com o FAM, referiu que o que ultrapassaram em valor estava relacionado com aumentos de receita próprias, muito em virtude do IMT que tem tido receitas anuais muito significativas, constituindo uma atividade económica bastante acentuada na aquisição de habitações e prédios no concelho, o que tem permitido uma receita favorável. Mais disse que estava a falar em ultrapassar as previsões em quinhentos-seiscentos mil euros para além do que previram. Prosseguiu dizendo que foi possível executar mais do que previram com o FAM, relacionado com o aumento da receita que tiveram. Terminou



realçando que os indicadores gerais eram positivos, sendo que mantinham o equilíbrio das contas da região. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 41/2024) - I. N.º 3142/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida documentação referente à 3.ª alteração ao orçamento. -----

O presidente da câmara referiu que estava relacionado com pequenas questões que foram introduzidas, nomeadamente a conservação de bens que teve um aumento de 20.000,00€ (vinte mil euros), relacionados com a beneficiação de casas no aldeamento da Lombinha; aquisição de equipamentos necessários para o pavilhão Açor Arena e para o edifício da Câmara Municipal; aquisição de equipamentos informáticos e outras pequenas alterações orçamentais. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro na importância de 4.177.611,06 € (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e onze euros e seis cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:20, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém doze folhas. -----